

EDITAL Nº 081/2020, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 1 (uma) vaga de Enfermeiro, 40 horas semanais, e 1 (uma) vaga de Médico, 40 horas semanais, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Enfermeiro, 40 horas semanais, e de Médico, 40 horas semanais, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.160, de 31 de julho de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Enfermeiro, 40 horas, e de 1 (uma) vaga de Médico, 40 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.
- 1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
- 1.2.1. Ao Enfermeiro será pago o valor mensal de R\$ 4.212,89 (quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, no caso de atuar junto as Estratégias de Saúde da Família (ESF's), Gratificação PSF no valor de R\$ 1.669,85 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.2.2. Ao Médico será pago o valor mensal de R\$ 12.264,36 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, no caso de atuar junto as Estratégias de Saúde da Família (ESF's), Gratificação PSF no valor de R\$ 1.878,58 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.3 Os contratados terão direito a jornada de trabalho, serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
 - b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
 - d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
 - e) Estar com suas obrigações no Conselho de Classe atualizadas;
 - f) Possuir habilitação mínima:
- Curso Superior de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão mediante registro no Conselho de Classe, para o cargo de Enfermeiro.
- Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, mediante registro no Conselho de Classe, para o cargo de Médico.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
 - b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.
- 2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.
 - 2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 4 e 5 de agosto de 2020.
 - 2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Av. Uruguai, nº 679, Centro.
 - **2.6. HORÁRIO** Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 16:00.
- 2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.



- 2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.
- 2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- 2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
 - 2.10. É vedada a inscrição condicional.

III - DOS TÍTULOS

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.
 - 3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:
 - a) Para o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais

Itens	Pontos
1. Especialização ou Pós-graduação em Saúde Pública	10,0
Mestrado ou Residência em Saúde Pública	20,0
2 - Tempo de trabalho no respectivo cargo de inscrição, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo até 10 (dez) pontos.	_

b) Para o cargo de Médico, 40 horas semanais

Itens	Pontos
1. 1. Pós graduação ou Especialização (em Medicina de Família e Comunidade)	10,0
Mestrado (em Medicina de Família e Comunidade)	20,0
Doutorado (em Medicina de Família e Comunidade)	30,0
2 - Tempo de trabalho na área do cargo, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo até 10 (dez) pontos.	-

- 3.2.1 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.
- 3.2.2 Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item

1 da respectiva grade, sendo validado apenas um título em cada categoria.



- 3.2.3 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 3.2.4 A comprovação do item 2 se dará mediante registro na Carteira Profissional (CTPS), declaração ou atestado, expedido pelos empregadores.
- 3.2.5 Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração Capítulo das inscrições).
- 4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.
- 4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.
- 4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.
- 4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.
- 4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.



- 5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
 - 5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.
- 5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio
- 6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 10 de agosto de 2020.
 - 6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.
- 6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:
 - nome do candidato;
 - número de inscrição;
 - número do documento de identidade;
 - endereço; e
 - a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.
- b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
- 6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.



VII - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação de Enfermeiro, 40 horas semanais, e de Médico, 40 horas semanais, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.
- 7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.
- 7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.
 - 7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:
 - 7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);
 - 7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);
- 7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo e Registro atualizado no respectivo Conselho da categoria (original e cópia reprográfica);
 - 7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;
 - 7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- 7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- 7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
 - 7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);
 - 7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
 - 7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;
 - 7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF);
 - 7.5.13. Comprovante de residência.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



- 8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 3 DE AGOSTO DE 2020.

LTAIR FRANCISCO COPATT

Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

Registre-se e Publique-se

JOAO CARLOS BINICHESKI

\$ecretário Municipal de Administração

A GRANDING PAL DE TRIBLES DE LA PROPERTIE DE L



ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: realizar serviços de enfermagem no âmbito de atuação do Município.
- b) Analíticas: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços da assistência em enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive em situações graves de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomada de decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do Município; realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de atenção primária, na unidade ou no domicílio e em espaços comunitários, tais como escolas e associações; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e de atenção primária; participar de ações e projetos de prevenção e controle sistemático de infecção nos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar evolução e trabalho de parto; executar e assistir obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela



população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Primária; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos e processos seletivos para admissão de pessoal; executar tarefas afins.

MÉDICO 40 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica na área de clinica geral, desenvolver ações curativas e preventivas, diagnosticar e tratas as doenças do corpo humano e realizar inspeção de saúde em servidores;
- b) Analíticas:
- Realizar atividades de planejamento, gerenciamento e administração dos serviços de saúde;
- Realizar consultas médicas ambulatoriais;
- Realizar pequenas cirugias em regime ambulatorial;
- Participar em estudos epidemiológicos;
- Implantar serviços de saúde junto à comunidade;
- Ministrar palestras e orientações na sua área de especialidade;
- Contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, imprimindo uma nova dinâmica de atuação nas unidades básicas de saúde, com definição de responsabilidade entre os serviços de saúde e a população;
- Prestar junto às Unidades de Saúde e na comunidade assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade à necessidades de saúde da população adscrita;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Preencher o prontuário do paciente;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto, aos idosos, realizando também atendimentos primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Solicitar exames de laboratório e outro caso requeira;
- Participar do planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de Congressos e Cursos, de interesse público, com o objetivo de realizar treinamento para implantação de algum programa ou reciclagem de conhecimentos;
- Executar outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, 40 HORAS SEMANAIS

EDITAL №: 081/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº In	SCrição (Não Preencher)	FORMULARIO DE IN: 1ª Via da Prefeitur 2ª Via do Candidar	a		
Nome	do Candidato:				
Ender					
Núme	ero: Cor	nplemento: Bairro/Distrit	:o: CEI	·	
Cidad	e:	U	F: Sex	ко:	
Data	de Nascimento:	RG:	CPF:		
Telefo	one (DDD + nº):	Celular (D	DD + nº):		
Procu	ıração: (Instrumento	anexo): () SIM () NÃO			
		RELAÇÃO DE TÍTULOS E			
Nº	Campos preenchidos pelo Candidato Histórico / Resumo		Pré- Pontuação	(Deixar em Branco) Campos a serem preenchidos pela	
			Tontaagao	Comissão Organizadora	
			3		
Observ formul	/ação: Preencher em ário em 02 (duas) vias	letra de forma ou digitar nos cam s, conforme Edital.	pos destinados ao cand	idato, entregar este	
Declare Enferi presen	o, para os devidos fi meiro, 40 horas sem ite relação, Título nº _	ns e sob as penas da lei, que possu nanais, o curso manais, estando ciente de que o mesmo	o como requisito para in , cujo comprovan não será utilizado para po	scrição no cargo de te estou anexando à ontuação.	
Data:	/	Assinatura do candidato	Assinatura do Respons	avel p/ recebimento	
				WEIFGL DO	



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, 40 HORAS SEMANAIS EDITAL №: 081/2020

Nº Inscrição (Não Preencher)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
IN- ITISCITÇÃO (Não Preencher)	1ª Via da Prefeitura	

	1ª Via da Preteitura 2ª Via do Candidato			
Nome	e do Candidato:			
Ender	reço:			
	ero: Bairro/Distrito: Bairro/Distrito:			
	de: UF:		0:	
	de Nascimento: RG:			
	one (DDD + n°): Celular (DDD +			
		· II*):		
PIOCI	uração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTR I	FGLIES		
	Campos preenchidos pelo Candidato	LUCES	(Deixar em Branco)	
Νº	Histórico / Resumo	Pré- Pontuação	preenchides nels	
Obser	vação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos o	destinados ao candi	dato, entregar este	
formul	lário em 02 (duas) vias, conforme Edital.			
40 hc	ro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como req oras semanais , o curso, cujo co o, Título nº, estando ciente de que o mesmo não será utiliza	omprovante estou a	no cargo de Médico, nexando à presente	
Data			/I/	
Data:	/ Assinatura do candidato As	ssinatura do Respons	avel p/ recebimento	

